

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



CONTRATO Nº 19/2024

Processo nº 03750.020204.000008/2024-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL PARA O CICLO DE 2025 A 2029, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRES-EXE E A MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201- 15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 628, de 12 de dezembro de 2023 e por seu Diretor de Administração Substituto, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119, de 24 de setembro de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.945.424/0001-29, estabelecida na Rua Mostardeiro, nº 780/802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90430-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 4.065.162.275, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 907.737.800-68, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020204.000008/2024-60, referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2024, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento

Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, aplicando-se, subsidiariamente, as demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria especializada na prestação de serviços referentes à:

1.1.1. Elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo de 2025 a 2029, contemplando:

1.1.1.1. Diagnóstico:

- a) Avaliação e compreensão da evolução histórica da Funpresp-Exe, principais mudanças e impactos;
- b) Benchmarking do segmento de previdência e principais entidades de previdência internacionais e nacionais;
- c) Avaliação dos perfis de clientes, do mercado endereçável e das tendências futuras (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras) que afetarão a Funpresp nos próximos 5 anos;
- d) Percepções da alta administração e lideranças sobre a Funpresp-Exe, destacando as prioridades e ambições futuras para o período de 2025-2029;
- e) Projeção de cenários futuros de acordo com as análises realizadas, com o mapeamento de oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos; e
- f) Indicação dos pontos de melhoria no modelo de negócio e os impactos futuros no modelo com base nos cenários projetados.

1.1.1.2. Identidade Estratégica (missão, visão, valores e propósito);

1.1.1.3. Definição dos novos objetivos, metas, indicadores e projetos estratégicos para diretriz estratégica.

1.1.2. Proposição de sistemática para o monitoramento da gestão da estratégia.

1.1.3. Diagnóstico da estrutura organizacional à luz do novo planejamento estratégico, com a indicação dos redimensionamentos necessários de estrutura e de pessoal.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição	Quantidade	Valor do Serviço
Diagnóstico	1	R\$ 105.800,00
Identidade estratégica	1	R\$ 52.900,00
Formulação da Estratégia	1	R\$ 105.800,00
Monitoramento do Plano Estratégico	1	R\$ 68.770,00
Estrutura organizacional	1	R\$ 195.730,00
Valor Global		R\$ 529.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e na Seção IV do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais), conforme descrito no subitem 1.3 deste instrumento.

3.2. O pagamento será realizado após cada entrega dos produtos por fases.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2024 – Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Consultorias e Auditoria, Subitem – Consultoria Planejamento Estratégico Institucional (2025-2029).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo e condições para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento e na Seção III do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Considerando que o pagamento da contratada está condicionado à efetiva prestação do serviço, não será exigida garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, e na Seção X do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 142 a 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

13.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

13.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao Código de Conduta Ética e Disciplinar e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da Funpres-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e dos normativos internos da CONTRATANTE quanto ao tema.

14.2. A CONTRATADA deverá avisar a CONTRATANTE em caso de suspeita de incidente cibernético que possa comprometer a segurança, integridade e confidencialidade dos dados armazenados em função da prestação de serviços em discussão.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.

15.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

16.1. As partes, desde já, acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como qualquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

17.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

17.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, presente no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas, em formato digital.

Brasília/DF, _____, de outubro de 2024.

Pela Contratante:
CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - Substituto

Pela Contratada:
CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI
SÓCIO

Testemunhas:
Testemunhas:
Fabiane de Sousa Dumont
Ibsen Naezio Alves Aguiar
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato 19/2024 - Termo de Referência (0169683).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020204.000008/2024-60

SEI nº 0180531

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de consultoria especializada na prestação de serviços referentes à:

1.1.1. Elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo de 2025 a 2029, contemplando:

a. Diagnóstico

- i. Avaliação e compreensão da evolução histórica da Funpresp-Exe, principais mudanças e impactos;
- ii. Benchmarking do segmento de previdência e principais entidades de previdência internacionais e nacionais;
- iii. Avaliação dos perfis de clientes, do mercado endereçável e das tendências futuras (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras) que afetarão a Funpresp nos próximos 5 anos;
- iv. Percepções da alta administração e lideranças sobre a Funpresp-Exe, destacando as prioridades e ambições futuras para o período de 2025-2029;
- v. Projeção de cenários futuros de acordo com as análises realizadas, com o mapeamento de oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos; e
- vi. Indicação dos pontos de melhoria no modelo de negócio e os impactos futuros no modelo com base nos cenários projetados.

b. Identidade Estratégica (missão, visão, valores e propósito);

c. Definição dos novos objetivos, metas, indicadores e projetos estratégicos para diretriz estratégica; e

d. Proposição de sistemática para o monitoramento da gestão da estratégia.

1.1.2. Diagnóstico da estrutura organizacional à luz do novo planejamento estratégico, com a indicação dos redimensionamentos necessários de estrutura e de pessoal.

2. ABREVIATURAS E SIGLAS

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

CND- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

CNEP- Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

CNU - Concurso Nacional Unificado;

COPAR – Coordenação de Planejamento e Articulação Institucional;

CPF- Cadastro de Pessoa Física;

CRF - Certidão de Regularidade Fiscal;

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

GELOG - Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações;

GEPES - Gerência de Pessoas;

GEPOG - Gerência de Governança e Planejamento;

LGPD - Lei Geral de Proteção aos Dados;

MBA - *Master of Business Administration*;

MEC - Ministério da Educação;

PGA - Plano de Gestão Administrativa;

PEI – Planejamento Estratégico Institucional;

PIB - Produto Interno Bruto;

PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

POC - Proposição aos Órgãos Colegiados;

SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e

TR – Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados pela consultoria especializada de Planejamento Estratégico deverão contemplar as etapas de diagnóstico, formulação da estratégia, compreendendo desde a identidade estratégica até o desdobramento em objetivo, metas, indicadores e projetos estratégicos, elaboração de uma sistemática para monitoramento da estratégia e, por fim, revisão da estrutura organizacional a luz da estratégia definida.

Quadro 1 – Detalhamento do Objeto

Item	Nome	Detalhamento	Quantidade
1	Diagnóstico (Análise do ambiente externo e interno)	Visa compreender tanto o ambiente interno quanto externo da Fundação, avaliando o segmento de previdência e seus principais <i>players</i> (concorrentes); evolução histórica da Funpresp-Exe; as principais mudanças e impactos; as tendências (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras); os pontos de melhorias no modelo de negócio, entre outros.	01
2	Revisão da identidade estratégica	Visa rediscutir e revisar, se necessário, o propósito, missão, visão, valores e definir o novo posicionamento estratégico.	01
3	Formulação da Estratégia	Visa formular a estratégia da Fundação para o próximo quinquênio, desdobrando as principais agendas estratégicas em objetivos, metas, indicadores e projetos estratégicos para o novo ciclo estratégico.	01
4	Monitoramento do Plano Estratégico	Visa estruturar uma sistemática de monitoramento da estratégia, com a definição de ciclos de reflexão.	01
5	Diagnóstico da Estrutura Organizacional	Visa identificar os <i>gaps</i> na estrutura organizacional diante da nova estratégia estabelecida e indicar os redimensionamentos necessários de estrutura e de pessoal.	01

Fonte: Gerência de Governança e Planejamento (Gepog) e Coordenação de Planejamento e Articulação Institucional (COPAR).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) possui personalidade jurídica de direito privado, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 12.618/2012 e concretizada pelo Decreto nº 7.808/2012, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações.

4.2. A Fundação iniciou suas atividades em 04/02/2013, por meio de um adiantamento de contribuições futuras dos patrocinadores para o início de suas atividades, em decorrência da inexistência de recursos próprios provenientes das contribuições de seus participantes que assegurassem o seu pleno funcionamento.

4.3. Com o aumento do interesse pela previdência complementar junto aos servidores públicos federais, e devido ao modelo de governança robusto e eficiente, bem como às boas práticas de gestão adotadas pela Funpresp-Exe, o número de participantes, as contribuições e o patrimônio têm aumentado de forma rápida e significativa desde a sua criação.

4.4. Nos últimos 10 anos, a Funpresp-Exe tem trilhado uma trajetória de sucesso, conquistando mais de 110 mil participantes e um patrimônio sob gestão de aproximadamente R\$ 10 bilhões.

4.5. No ciclo estratégico vigente (2020-2024), a Fundação alcançou resultados expressivos, conforme detalhados a seguir:

4.5.1. Número de participantes: cresceu 39% de janeiro de 2020 (79.494) a maio de 2024 (110.625);

4.5.2. Arrecadação de contribuições previdenciárias mensais: aumento de mais de 30 vezes, subindo de R\$ 2,5 milhões em 2014 para R\$ 80 milhões em 2019;

4.5.3. Patrimônio Social: cresceu 4 vezes de janeiro de 2020 a maio de 2024, passando de R\$ 2,51 bilhões para R\$ 9,88 bilhões.

4.6. Ainda referente a este ciclo vigente (2020-2024), a Fundação concretizou a sua visão de “Ser a instituição privada de previdência complementar líder no segmento de servidores públicos”, tanto em termos de Patrimônio Administrado quanto na quantidade de Participantes Ativos. Além disso, a Funpresp-Exe evoluiu continuamente, mantendo um foco constante na realização dos objetivos estratégicos estabelecidos.

4.7. Essa evolução da Fundação, planejada e prudencial, só foi possível devido ao desenvolvimento paralelo da sua estrutura organizacional, incluindo o aumento do número de colaboradores, a especialização dos profissionais e a segregação de atividades e funções. A estrutura organizacional é considerada como um instrumento de gestão essencial para a operacionalização e sucesso da estratégia das empresas.

4.8. Esse crescimento foi resultado de uma estratégia bem aplicada e estruturada, elaborada em 2019 para o ciclo estratégico de 2020 a 2024.

4.9. Para os próximos anos, há grandes desafios e oportunidades já visualizados para a Fundação, a exemplo do crescimento rápido e exponencial esperado em razão do ingresso de novos servidores advindos do Concurso Nacional Unificado (CNU).

4.10. Em paralelo, há outros desafios presentes e futuros que também poderão impactar a Funpresp-Exe, tais como:

- a) Concorrência com entidades abertas de previdência complementar para o público Ativo Alternativo, que não recebe contribuição patronal e está mais exposto ao mercado geral de previdência privada;
- b) Integrar de forma estratégica a Inteligência Artificial e a Gestão de Dados às operações da Fundação para melhorar a eficiência, reduzir custos, aumentar a segurança e oferecer um melhor atendimento aos participantes;
- c) Necessidade de diversificação dos investimentos, compreendendo as especificidades dos mais variados tipos de participantes/assistidos, com o objetivo de reduzir riscos, garantir a rentabilidade necessária e sustentabilidade a longo prazo aos participantes;
- d) Realizar o acompanhamento previdenciário contínuo e personalizado, considerando o contexto individual de cada participante;
- e) Comunicação em linguagem simples, clara e transparente da gestão dos recursos financeiros do participante;
- f) Conscientização do público-alvo sobre a importância de ter um planejamento previdenciário, com ações a longo prazo, com intuito de compreenderem a relevância dos produtos ofertados pela Fundação para um futuro tranquilo e seguro. É preciso planejar a aposentadoria; e
- g) Manter uma Governança bem consolidada e estruturada.

4.11. No contexto mercadológico, o segmento de previdência complementar como um todo está em franca expansão, com fortes perspectivas positivas para os próximos anos.

4.12. O setor está continuamente em evolução, respondendo a um ambiente regulatório dinâmico e a um mercado cada vez mais competitivo. Isso inclui adaptações a novas regulamentações que incentivam a inovação, a entrada em novos mercados e a exploração de novos instrumentos financeiros.

4.13. Fatores como envelhecimento da população, aumento da expectativa de vida e mudanças no regime de previdência impulsionarão o incentivo à previdência privada.

4.14. Globalmente, a parcela da população com idade acima de sessenta anos está crescendo em um ritmo mais acelerado do que qualquer outro grupo etário. Espera-se que a fatia da população envelhecida (acima dos 65 anos) chegue a 1,6 bilhão em 2050. Historicamente, o número de crianças sempre foi superior ao número de idosos. Porém, espera-se que em 2050 o percentual da população mundial acima de sessenta anos ultrapasse o percentual de jovens de até 14 anos. No Brasil, essa transição deve ocorrer já em 2030.

- 4.15. Como exemplo, podemos referenciar o crescimento da previdência complementar fechada no Brasil. Em 2023, o setor registrou R\$ 1,28 trilhão em ativos totais, que corresponde a aproximadamente 12% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. A rentabilidade anual média do setor foi de quase 13%, frente à inflação de 4,62% (IPC-A). Este desempenho caracteriza um retorno real de aproximadamente 8% ao ano, resultando em um acréscimo patrimonial de R\$ 95 bilhões em comparação ao ano anterior.
- 4.16. Face ao exposto, a revisão do planejamento estratégico para o próximo quinquênio, contemplando os desafios e oportunidades emergentes, bem como a revisão da estrutura organizacional para suportar a nova estratégia da Fundação, são imprescindíveis para assegurar o seu crescimento.
- 4.17. Acompanhar as tendências e antecipar mudanças, pautado em uma estratégia robusta e adaptativa para navegar no ambiente complexo e volátil, será crucial para garantir a competitividade e a sustentabilidade da Funpresp no longo prazo.
- 4.18. É importante mencionar que a formulação da estratégia, seguida da revisão da estrutura organizacional, viabilizará a operacionalização ágil das iniciativas traçadas e, por consequência, o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Fundação. Segundo Souza (2014), uma empresa eficiente atinge seus objetivos e metas a partir de processos eficazes, que consiste no cuidado e modernização permanentes dos mesmos. Equivale a dizer que sua estrutura deve ser consistente e, para isso, é necessário contar com processos de divisão de tarefas nos diferentes departamentos.
- 4.19 Assim, para apoiar este processo de revisão, é necessário a contratação de uma consultoria de planejamento estratégico, com uma visão externa qualificada e especializada, a qual poderá contribuir com metodologias avançadas e com melhores práticas de mercado para enriquecer o processo decisório e estratégico da Fundação, além de apoiar no diagnóstico da estrutura organizacional a luz da estratégia definida.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 5.2. O enquadramento está em consonância com art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações e art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016.
- 5.3. O processo para abertura da licitação foi aprovado por meio da Resolução nº 2.243 da Diretoria Executiva, descrito a seguir:

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO — FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do Anexo I da Política de Alçadas, resolve autorizar a abertura de processo visando a contratação de consultoria especializada objetivando a elaboração do planejamento estratégico plurianual referente ao ciclo 2025/2029, bem como o diagnóstico sobre a estrutura organizacional à luz do novo planejamento estratégico, conforme documento anexo.

6. DOS REQUISITOS LEGAIS

- 6.1. A presente licitação observou as seguintes normas:
- a) Lei nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
 - c) Decreto federal nº 10.024/19, de 20/09/2019; e
 - d) Demais normas pertinentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1. Para fins de habilitação dos licitantes, constará no Edital as exigências atinentes à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica.
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista.
 - 7.1.3. Qualificação técnico-profissional, consistindo-se nas seguintes habilitações:
 - 7.1.3.1. Comprovação de que a LICITANTE explore ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que executou ou esteja executando serviços, nos últimos 10 (dez) anos, considerando a data de execução do serviço, nos trabalhos detalhados a seguir:
 - a) Desenvolvimento de trabalhos de elaboração/formulação de planejamento estratégico em pelo menos 1 (uma) instituição dos segmentos de: i) Bancos ou Caixas Econômicas; ii) empresas de seguro; ou iii) entidades de previdência complementar, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com mais de 100 servidores/colaboradores, nos últimos 10 (dez) anos;
 - b) Desenvolvimento de trabalhos relacionados ao diagnóstico/revisão da estrutura organizacional em pelo menos 1 (uma) instituição, pública ou privada, nacional ou internacional, com mais de 100 servidores/colaboradores, nos últimos 10 (dez) anos.

8. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços a serem executados pela consultoria especializada de Planejamento Estratégico deverão contemplar as etapas de diagnóstico, formulação da estratégia, compreendendo desde a identidade estratégica até o desdobramento em objetivo, metas, indicadores e projetos estratégicos, elaboração de uma sistemática para monitoramento da estratégia e, por fim, diagnóstico da estrutura organizacional a luz da estratégia definida.
- 8.2. O trabalho será dividido em 02 (duas) grandes etapas, cada uma contendo uma série de atividades e entregas, conforme descrito no quadro abaixo e no cronograma deste Termo de Referência:

Quadro 2 – Entregáveis do Objeto			
Fases	Nome	Descrição	Entregável(eis)
1	Diagnóstico (Análise do ambiente externo e interno)	- Mapear junto à alta administração as principais prioridades de médio e longo prazo. - Analisar o segmento de previdência e seus principais <i>players</i> (concorrentes); avaliar a evolução histórica da Funpresp-Exe; identificar as principais mudanças e impactos; mapear e priorizar as tendências (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras) que afetarão a Funpresp-Exe nos próximos 5 anos.	Documento contendo: 1. Percepções da alta administração sobre a Funpresp-Exe, destacando as prioridades e ambições futuras para o período de 2025-2029, com o objetivo de subsidiar as bases estratégicas; 2. Avaliação e compreensão da evolução histórica da Funpresp-Exe, principais mudanças e impactos; 3. <i>Benchmarking</i> de mercado, principais <i>players</i> (concorrentes), com avaliação do cenário competitivo para identificação de potenciais oportunidades e desafios;

		• Mapear os pontos de melhoria no modelo de negócio atual da Funpresp-Exe de acordo com as análises de contexto realizadas.	4. Avaliação dos perfis de clientes, do mercado endereçável e das tendências (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras) que afetarão a Funpresp-Exe nos próximos 5 anos; 5. Projeção de cenários futuros de acordo com as análises realizadas, com o mapeamento de oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos; 6. Indicação dos pontos de melhoria no modelo de negócio e os impactos futuros no modelo com base nos cenários projetados; 7. Entre outras informações relevantes para suportar a formulação da estratégia.
	Revisão da identidade estratégica	Rediscutir e revisar, se necessário, o propósito, missão, visão, valores e definir o novo posicionamento estratégico.	Documento contendo: 1. Proposta de novo Propósito, Missão, Visão e Valores atualizados.
	Formulação da Estratégia	• Endereçar os desafios identificados na fase de diagnóstico, com a identificação das capacidades necessárias (como gestão, processos, tecnologia, pessoas, produtos, etc); • Principais agendas estratégicas em objetivos para os próximos 5 anos; • Mapa estratégico com os objetivos estratégicos e suas respectivas metas; • Definição dos principais indicadores/resultados-chaves de acompanhamento dos resultados; e • Roadmap de projetos estratégicos que irão suportar cada objetivo estratégico.	Plano Estratégico consolidado contendo: 1. Objetivos estratégicos; 2. Principais metas alinhadas à estratégia definida, abrangendo desde a situação atual até a visão de futuro desejada. 3. Indicadores/resultados-chaves de acompanhamento dos resultados; e 4. Roadmap de projetos estratégicos.
	Monitoramento do Plano Estratégico	Proposição de sistemática de monitoramento da estratégia, com a definição de ciclos de reflexão e mudanças de rotas, se necessário, e definição de papéis e responsabilidades.	Documento contendo: 1. Proposição de sistemática de monitoramento da estratégia, com a definição dos ciclos periódicos de análise da execução da estratégia; e 2. Proposta dos papéis e responsabilidades.
2	Diagnóstico da Estrutura organizacional	• Compreensão do impacto do novo plano estratégico no modelo atual; • Avaliação da estrutura organizacional a luz da nova estratégia (<i>drivers</i> para avaliação: aumento de volume de negócios, novas competências, novo modelo operacional); • Proposição de nova estrutura para entregar a estratégia definida; e • Avaliação das implicações da nova estratégia na cultura e forma de trabalho da Funpresp-Exe.	Documento contendo: 1. Diagnóstico da estrutura atual: avaliação da estrutura organizacional a luz da nova estratégia e os impactos futuros; 2. Proposta de nova estrutura organizacional com a indicação de redimensionamentos necessários de estrutura e de pessoal; e 3. Roadmap de implementação da nova estrutura contendo as iniciativas necessárias.

Fonte: Gerência de Governança e Planejamento (Gepog) e Coordenação de Planejamento e Articulação Institucional (COPAR).

- 8.3. O início das atividades está previsto para o mês de setembro 2024.
- 8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação.
- 8.5. Os serviços a serem prestados desta contratação são não continuados encerrando-se após o período de prestação.
- 8.6. A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma remota, utilizando preferencialmente a ferramenta adotada pela Funpresp-Exe.
- 8.7. Há a previsão de realização de, pelo menos, 03 (três) workshops presenciais para discussões e 01 (um) encontro presencial para apresentação final do Planejamento Estratégico Institucional em Brasília, localização sede da Funpresp-Exe.
- 8.8. A comunicação entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA se dará por meio eletrônico, telefone ou pessoalmente.
- 8.9. Todos os dados coletados são de propriedade da Funpresp-Exe e nenhum dado poderá ser utilizado sem expressa autorização, respeitando a Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD).

9. DOS REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS

- 9.1. Todos os profissionais deverão demonstrar habilidades comportamentais relacionadas à proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de expressão e comunicação, flexibilidade, capacidade de tomada de decisão e capacidade de seguir processos e normas.
- 9.2. Não será exigida a dedicação exclusiva de profissionais na gestão e execução dos serviços demandados pela Funpresp-Exe.
- 9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA dimensionar o número de profissionais adequado para a entrega do serviço, sem que haja impacto no nível de serviço estabelecido no presente Termo de Referência.
- 9.4. A documentação comprobatória das qualificações exigidas deverá ser apresentada para cada profissional nas ocasiões mencionadas nesse Termo de Referência ou, quando não mencionado, em até três dias úteis antes da efetiva prestação do serviço pelo profissional.
- 9.5. A CONTRATADA deverá possuir consultor(es) na equipe com as seguintes capacidades técnicas e expertises:

9.5.1.Consultor/responsável técnico (PREPOSTO) que atenda, cumulativamente:

a) Graduação em administração, administração pública, gestão de políticas públicas, economia, engenharias, gestão de pessoas ou estatística ou áreas afins, comprovados por meio de diploma validado pelo MEC, ou carteira de identidade profissional ou declaração que comprove registro no Conselho Profissional;

- b) Especialização, MBA (*Master of Business Administration*) ou Mestrado, com no mínimo 360 horas, relacionado às áreas de estratégia, gestão, administração, pessoas, projetos, finanças, governança, inovação e marketing, comprovados por meio de diploma validado pelo MEC; e
- c) Capacidade técnica e qualidade dos serviços reconhecidos no mercado, comprovado por experiência na liderança (responsável técnico) de trabalhos de elaboração de planejamentos estratégicos, nos últimos 10 (dez) anos, em instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

9.5.2.Consultor que atenda:

- a) Capacidade técnica e qualidade dos serviços reconhecidos no mercado, comprovado por experiência no desenvolvimento de trabalhos relacionados à design de estrutura organizacional, nos últimos 10 (dez) anos, em instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Para a prestação destes serviços não serão admitidas subcontratações.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor estimado para esta contratação está descrito abaixo.
- 11.2. Não serão aceitas propostas acima deste valor.

Tabela 1 - Valor estimado por entregáveis			
Fases	Descrição	Quantidade	Valor
1	Diagnóstico	01	R\$ 800.000,00
	Identidade estratégica	01	
	Formulação da Estratégia	01	
	Monitoramento do Plano Estratégico	01	
2	Estrutura organizacional	01	R\$ 200.000,00
Total:			R\$ 1.000.000,00

Fonte: Gepog e Copar.

- 11.3. Deverá ser considerado na composição do valor final dos serviços objeto dessa contratação a realização de, pelo menos, 03 (três) workshops presenciais para discussões e 01 (um) encontro presencial para apresentação final do Planejamento Estratégico Institucional.
- 11.4. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA deverá firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (anexo 0168342) contendo declaração de manutenção de sigilo a respeito dos processos da Funpresp-Exe, a ser assinado pelo seu representante legal, e Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo das informações da Funpresp-Exe (anexo 0168343), a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 12.2. Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pela Funpresp-Exe para a perfeita execução deste INSTRUMENTO, a CONTRATADA se compromete a:
 - 12.2.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados, informações e documentos obtidos em virtude da execução deste INSTRUMENTO, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento do INSTRUMENTO por qualquer motivo, transferindo à Funpresp-Exe a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais;
 - 12.2.2. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação;
 - 12.2.3 Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução deste INSTRUMENTO;
 - 12.2.4. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste INSTRUMENTO;
 - 12.2.5. Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Funpresp-Exe quando do uso de suas instalações ou recursos;
 - 12.2.6. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente da Funpresp-Exe; e
 - 12.2.7. Adotar políticas de gestão e as medidas necessárias à preservação do sigilo das informações da Funpresp-Exe.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Considerando que o pagamento será realizado após cada entrega dos produtos por fases, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Funpresp-Exe, do ano de 2024.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CRONOGRAMA

17.1. Os serviços contratados por meio deste Termo de Referência terão início após a assinatura do contrato, com prazo de duração previsto para 06 (seis) meses.

17.2. As entregas deverão ser divididas em 02 (duas) fases e observará os prazos descritos no quadro abaixo:

Quadro 3 - Prazos para as Entregas

Fases	Nome	Entregáveis	Prazo estimado para realização e entrega
1	Diagnóstico (Análise do ambiente externo e interno)	Documento contendo: 1. Percepções da alta administração sobre a Funpres-Exe, destacando as prioridades e ambições futuras para o período de 2025-2029, com o objetivo de subsidiar as bases estratégicas; 2. Avaliação e compreensão da evolução histórica da Funpres-Exe, principais mudanças e impactos; 3. <i>Benchmarking</i> de mercado, principais <i>players</i> (concorrentes), com avaliação do cenário competitivo para identificação de potenciais oportunidades e desafios; 4. Avaliação dos perfis de clientes, do mercado endereçável e das tendências (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras) que afetarão a Funpres-Exe nos próximos 5 anos; 5. Projeção de cenários futuros de acordo com as análises realizadas, com o mapeamento de oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos; 6. Indicação dos pontos de melhoria no modelo de negócio e os impactos futuros no modelo com base nos cenários projetados; 7. Entre outras informações relevantes para suportar a formulação da estratégia.	6 semanas após assinatura do contrato
	Revisão da identidade estratégica	Documento contendo: 1. Proposta de novo Propósito, Missão, Visão e Valores atualizados.	
	Formulação da Estratégia	Plano Estratégico consolidado contendo: 1. Objetivos estratégicos; 2. Principais metas alinhadas à estratégia definida, abrangendo desde a situação atual até a visão de futuro desejada. 3. Indicadores/resultados-chaves de acompanhamento dos resultados; e 4. <i>Roadmap</i> de projetos estratégicos.	
	Monitoramento do Plano Estratégico	Documento contendo: 1. Proposição de sistemática de monitoramento da estratégia, com a definição dos ciclos periódicos de análise da execução da estratégia; e 2. Proposta dos papéis e responsabilidades.	
2	Proposta de Estrutura organizacional	Documento contendo: 1. Diagnóstico da estrutura atual: avaliação da estrutura organizacional a luz da nova estratégia e os impactos futuros; 2. Proposta de nova estrutura organizacional com a indicação de redimensionamentos necessários de estrutura e de pessoal; e 3. <i>Roadmap</i> de implementação da nova estrutura contendo as iniciativas necessárias.	8 semanas após assinatura do contrato

Fonte: Gepog e Copar.

17.3. O pagamento será realizado por entrega de cada fase concluída e dependerá dos serviços efetivamente prestados, conforme o valor apresentado pela contratada durante a fase de lances.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

18.3. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpres-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

18.5. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe, segundo a natureza da empresa.

- 18.6. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.7. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- 18.8. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 18.9. A CONTRATADA deverá encaminhar os produtos das entregas previamente para avaliação da Unidade Organizacional contratante.
- 18.10. À Funpresp-Exe será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- 18.11. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.12. A fiscalização não isenta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe.
- 18.13. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.14. Após a assinatura do instrumento contratual com a Funpresp-Exe, será realizada reunião inicial, preferencialmente remota, com o representante da contratada, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.
- 18.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 18.16. Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND);
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal;
 - d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
 - e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

19. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 19.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.
- 19.2. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (Gelog) da Funpresp-Exe, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 19.3. A qualidade dos serviços da solução será mensurada por meio da verificação de resultados obtidos na prestação dos serviços demandados de acordo com prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pela Funpresp-Exe, ficando a CONTRATADA sujeita a penalidades se for identificada inexecução total ou parcial do serviço.
- 19.4. Serão considerados como prestados os serviços executados pela CONTRATADA que tiverem seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo (anexo 0168338) emitido pela Funpresp-Exe.
- 19.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada nas entregas dos produtos por fases, que deverá fazer a análise em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, com base nos critérios:

Quadro 4 - Critérios de Avaliação

Fases	Etapas	Entregáveis	Critérios	Responsável
1	Diagnóstico (Análise do ambiente externo e interno)	Documento contendo: 1. Percepções da alta administração sobre a Funpresp-Exe, destacando as prioridades e ambições futuras para o período de 2025-2029, com o objetivo de subsidiar as bases estratégicas; 2. Avaliação e compreensão da evolução histórica da Funpresp-Exe, principais mudanças e impactos; 3. Benchmarking de mercado, principais players (concorrentes), com avaliação do cenário competitivo para identificação de potenciais oportunidades e desafios; 4. Avaliação dos perfis de clientes, do mercado endereçável e das tendências (sociais, ambientais, políticas, econômicas, entre outras) que afetarão a Funpresp-Exe nos próximos 5 anos; 5. Projeção de cenários futuros de acordo com as análises realizadas, com o mapeamento de oportunidades, ameaças, pontos fracos e fortes; 6. Indicação dos pontos de melhoria no modelo de negócio e os impactos futuros no modelo com base nos cenários projetados; 7. Entre outras informações relevantes para suportar a formulação da estratégia.	• Prazo de entrega • Qualidade ◦ Adequação quanto ao conteúdo.	Gerência de Governança e Planejamento - Gepog Diretoria Executiva

	Revisão da identidade estratégica	Documento contendo: 1. Proposta de novo Propósito, Missão, Visão e Valores atualizados.	• Prazo de entrega • Qualidade ◦ Adequação quanto ao conteúdo;	Gepog Diretoria Executiva
	Formulação da Estratégia	Plano Estratégico consolidado contendo: 1. Objetivos estratégicos; 2. Principais metas alinhadas à estratégia definida, abrangendo desde a situação atual até a visão de futuro desejada. 3. Indicadores/resultados-chaves de acompanhamento dos resultados; e 4. <i>Roadmap</i> de projetos estratégicos.	• Prazo de entrega • Qualidade ◦ Adequação quanto ao conteúdo;	Gepog Diretoria Executiva
	Monitoramento do Plano Estratégico	Documento contendo: 1. Proposição de sistemática de monitoramento da estratégia, com a definição dos ciclos periódicos de análise da execução da estratégia; e 2. Proposta dos papéis e responsabilidades.	• Prazo de entrega • Qualidade ◦ Adequação quanto ao conteúdo;	Gepog Diretoria Executiva
2	Diagnóstico de Estrutura organizacional	Documento contendo: 1. Diagnóstico da estrutura atual: avaliação da estrutura organizacional a luz da nova estratégia e os impactos futuros; 2. Redimensionamentos necessários de estrutura e de pessoal; e 3. <i>Roadmap</i> de implementação da nova estrutura contendo as iniciativas necessárias.	• Prazo de entrega • Qualidade ◦ Adequação quanto ao conteúdo.	Gepog Gerência de Pessoas - Gepes Diretoria Executiva

Fonte: Gepog e Copar

20. DO CONTRATO

- 20.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 20.2. Previamente à contratação, a Fundação realizará consulta online ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 20.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o Contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 20.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.
- 20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 21.1. Para a prestação destes serviços não serão admitidas a formação de consórcios ou a contratação de cooperativas.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.
- 22.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas, mediante a celebração de termo aditivo.
- 22.3. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. DEVERES E RESPONSABILIDADES

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive, comunicar à Funpresp-Exe, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 23.1.2. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais (reunião inicial) com uma equipe técnica da Funpresp-Exe. A Funpresp-Exe fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- 23.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Funpresp-Exe, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

- 23.1.4. Encaminhar material elaborado para validação prévia da Unidade Organizacional responsável pela Contratação.
- 23.1.5. Realizar reuniões com a Unidade Organizacional responsável pela Contratação sempre que solicitado em no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 23.1.6. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.
- 23.1.7. Possuir em sua equipe consultor(es) específicos com conhecimento técnico na liderança (responsável técnico) de trabalhos de elaboração de planejamentos estratégicos e de design/estrutura organizacional, conforme as qualificações especificadas no item 9.
- 23.1.8. Alocar os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados, observando os requisitos estabelecidos no item 9.
- 23.1.9. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para a fundação, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.
- 23.1.10. Encaminhar à Funpres-Exe, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais que atuarão junto à Fundação, indicando CPF, área de atuação, curriculum vitae e comprovação de certificações e experiência.
- 23.1.11. Efetuar os serviços através de pessoas idôneas e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Funpres-Exe exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.
- 23.1.12. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato.
- 23.1.13. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 23.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a Funpres-Exe vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.
- 23.1.15. Cumprir as legislações e regulamentações relativas ao Código de Conduta Ética e Disciplinar da Funpres-Exe, à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude.
- 23.1.16. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro que tratam de direitos humanos e/ou da responsabilidade socioambiental; os padrões ambientais legalmente estabelecidos; e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.
- 23.1.17. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- 23.1.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que a Funpres-Exe poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que por ventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a Funpres-Exe exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
- 23.1.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Funpres-Exe.
- 23.1.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Funpres-Exe, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 23.1.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Funpres-Exe ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Funpres-Exe.
- 23.1.22. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 13.303/16, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 23.1.23. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- 23.1.24. Assegurar a observância aos normativos internos da Funpres-Exe, dentre os quais se encontra sua Política de Responsabilidade Socioambiental.
- 23.1.25. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a Funpres-Exe, quando do exercício dessa função, assim como fornecer os telefones de contato dos indicados.
- 23.1.26. Responsabilizar-se civilmente por vícios no fornecimento tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se a Funpres-Exe as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.
- 23.1.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Funpres-Exe.
- 23.1.28. Assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (0168342) e o Termo de Ciência (0168343) constantes nos anexos deste Termo de Referência, quando da assinatura do instrumento contratual.
- 23.1.29. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 23.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 23.2.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso às instalações da Funpres-Exe para execução das atividades, nos casos em que a atividade a ser realizada seja no formato presencial.
- 23.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 23.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades, fixando prazo para a sua correção.
- 23.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios do Termo de Referência, seus anexos e Contrato.
- 23.2.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 23.2.7. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para a execução de serviços que não estejam especificados neste contrato, nem pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA.
- 23.2.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para poder cumprir adequadamente o presente contrato.
- 23.2.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 23.2.10. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, após o aceite do Termo de recebimento, conforme anexo 4 (0168338).
- 23.2.11. Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

24.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

24.1.2. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- b) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- c) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

24.2. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

24.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 24.1.2. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do referido subitem.

24.4. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º, e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

24.5. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

24.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

24.7. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

24.8. A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado pela Funpresp-Exe em até o 15 (quinze) dias úteis após a entrega das documentações por fase, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

25.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, deverá ser entregue à Funpresp-Exe ao final de cada fase de prestação dos serviços.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

25.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

25.4. Será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 25.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 25.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.9. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

25.12. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

25.13. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.14. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

25.15. À Funpresp-Exe reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

25.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

25.16.1. $EM = I \times N \times VP$, onde:

25.16.2. EM = Encargos Moratórios devidos;

25.16.3. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

25.16.4. N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

25.16.5. VP = Valor da prestação em atraso.

26. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

26.1 Fiscal do Contrato, com as seguintes atribuições:

26.1.1. Convocação e realização de reunião inicial;

26.1.2. Analisar desvios de qualidade;

26.1.3. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, quando houver;

26.1.4. Encaminhamento de indicação de sanções à GELOG, quando as houver;

26.1.5. Autorizar à CONTRATADA a emissão de Notas Fiscais;

26.1.6. Encaminhamento de pedidos de alteração contratual à GELOG, quando os houver;

26.1.7. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato;

26.1.8. Encaminhar justificativa para aditamento contratual à GELOG, se julgado conveniente e oportuno.

26.2. Representante da CONTRATADA, com as seguintes atribuições:

26.2.1. Participar da reunião inicial, apresentando o preposto, entregando o termo de compromisso e o termo de ciência assinados e prestando e recebendo esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

26.2.2. Entregar o Termo de Ciência assinado pelos novos empregados em casos de inclusão/substituição; e

26.2.3. Garantir a aderência dos serviços prestados aos termos da contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

27.2. Integram este Termo de Referência os seguintes Documentos:

27.2.1. Anexo 1 - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº 0168342);

27.2.2. Anexo 2 - Termo de Ciência (SEI nº 0168343); e

27.2.3. Anexo 3 - Termo de Recebimento Definitivo – TRD (SEI nº 0168338).

28. DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

28.1. Neste contexto, encaminhamos o Termo de Referência assinado pela Coordenação de Planejamento e Articulação Institucional (COPAR) para aprovação da Gerência de Governança e Planejamento (GEPOG).

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação		
I - Integrante Requisitante	II - Integrante Técnico	III - Integrante Administrativo
Brasília, 05 de agosto de 2024. Bruna Chaves	Brasília, 05 de agosto de 2024. Mariana Lima Ceppi	Brasília, 05 de agosto de 2024. Fabiane de Sousa Dumont

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

MARCOS DE CARVALHO ORDONHO

Gerente de Governança e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Chaves, Coordenador(a)**, em 05/08/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Lima Ceppi, Analista de Previdência Complementar**, em 05/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos De Carvalho Ordonho, Gerente**, em 05/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169683** e o código CRC **4B91E547**.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 03750.020204.000008/2024-60

A FUNPRES-EXE – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO, sediada em SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 17.312.597/0001-02 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final também assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para uso e proteção das informações confidenciais e sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- II. **Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- III. **Informação Confidencial:** informação transmitida pelo CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA, por seus diretores, sócios, administradores, empregados, prepostos ou agentes, sob o poder e propriedade do CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá manter em absoluto sigilo, não podendo divulgá-la ou transferi-la a terceiros, sob qualquer forma, bem como não fazer qualquer uso desta para fins diversos dos previstos no Contrato Principal. O acesso a essa informação é baseado na confiança e no estrito cumprimento dos preceitos éticos e legais aplicáveis às atividades do CONTRATANTE, estando ainda, muitas vezes, regulado por compromissos formalmente assumidos com clientes e terceiros, envolvendo riscos financeiros e de imagem incalculáveis.

IV. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - O termo “Informação Confidencial” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais, dados pessoais e dados pessoais sensíveis de clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores, relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: As INFORMAÇÕES serão identificadas à CONTRATADA por meio da expressão “confidencial” e/ou “reservada”.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente ou indiretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL. As INFORMAÇÕES devem ser reveladas apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas.

Parágrafo Quarto: As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao CONTRATO PRINCIPAL, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabilizará por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por

determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, inclusive dados pessoais, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, até o limite de 48 horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, bem como adotar as providências cabíveis, visando à mitigação dos danos, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo: Fica expressamente proibido que a CONTRATADA se pronuncie em nome do CONTRATANTE perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta, perante a imprensa ou qualquer pessoa física ou jurídica, sem a aquiescência prévia, escrita e expressa da administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das INFORMAÇÕES a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL ou até que estas venham a se tornar de domínio público.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a quaisquer INFORMAÇÕES que possam ter sido divulgadas durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL celebrado, antes mesmo da assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, por ação ou omissão, devidamente comprovada, pela CONTRATADA, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, possibilitará a imediata aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. A CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, estará sujeita à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCOMUNICABILIDADE - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Termo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - As disposições do presente Termo não implicam em qualquer licença à CONTRATADA de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo: O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo das INFORMAÇÕES.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pela CONTRATADA, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços objeto do contrato e monitorar as atividades da CONTRATADA, relacionadas ao objeto do contrato;
- II. A CONTRATADA deve disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III. A omissão ou tolerância do CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento configura mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia, nem afetando os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a CONTRATADA, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a CONTRATADA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação e as obrigações assumidas contratualmente, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE

**FUNPRES-EXE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO
PODER EXECUTIVO**

CONTRATADA

EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Chaves, Coordenador(a)**, em 29/07/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168342** e o código CRC **82BBCD72**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020204.000008/2024-60

SEI nº 0168342

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº 03750.020204.000008/2024-60

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO	
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ:	
Preposto			
Gestor do contrato		Matrícula:	

CIÊNCIA
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Chaves, Coordenador(a)**, em 29/07/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168343** e o código CRC **5E062CA0**.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

Nº 0168338 - 26/07/2024

Contrato nº:		
Fiscal do Contrato e Portaria:		
Vigência contratual:		
Nº da OS/OFB/NE:		
Objeto:		
Valor do serviço/objeto:		
Contratante:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo	
Contratada:		
Data da Entrega:		
Data do Recebimento:		
Regularidade Fiscal e Trabalhista – SICAF verificada:	Sim ()	Não ()

Por este instrumento atesto, EM CARÁTER DEFINITIVO, que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias/caução/fiança.

Declaro que no caso de aquisição de bens móveis sujeitos a registro no inventário da Fundação o presente pagamento será comunicado a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações/Coordenação de Patrimônio e Logística para registro do(s) Bem(ns).

Saldo contratual/Cronograma de desembolso (se for o caso):

Observações (se for o caso):

FISCAL DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Chaves, Coordenador(a)**, em 29/07/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168338** e o código CRC **9515F09A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020204.000008/2024-60

SEI nº 0168338

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Contrato 19 para assinatura - Planejamento Estratégico.pdf

Documento número #f720444c-db39-433c-9d69-74ded0edc355

Hash do documento original (SHA256): 204339bfdddd42718937f628bb52d659b7b2acf01d9ac87128f1354ef354206e

Assinaturas

- 

Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 07 out 2024 às 10:46:19
- 

Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 07 out 2024 às 11:27:01
- 

Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 07 out 2024 às 15:26:01
- 

Cleiton dos Santos Araújo

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 07 out 2024 às 11:27:17
- 

CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI

CPF: 907.737.800-68

Assinou como contratada em 08 out 2024 às 10:04:19

Log

07 out 2024, 10:41:04	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número f720444c-db39-433c-9d69-74ded0edc355. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2024 (10:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 out 2024, 10:41:04	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

07 out 2024, 10:41:04	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
07 out 2024, 10:41:04	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
07 out 2024, 10:41:04	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
07 out 2024, 10:41:04	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: christian.longhi@mbsconsulting.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI e CPF 907.737.800-68.
07 out 2024, 10:46:19	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 177.17.214.87. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 out 2024, 11:27:01	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 179.214.115.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.859712 e longitude -48.0739328. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 out 2024, 11:27:17	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.58.150.221. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 out 2024, 15:26:01	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.43.221. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8368335 e longitude -48.0286267. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2024, 10:04:19	CHRISTIAN DE CARVALHO LONGHI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail christian.longhi@mbsconsulting.com.br. CPF informado: 907.737.800-68. IP: 189.6.234.16. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.023037491530754 e longitude -51.161088492960744. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2024, 10:04:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f720444c-db39-433c-9d69-74ded0edc355.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f720444c-db39-433c-9d69-74ded0edc355, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.